



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 013/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
“INTERCULTURALIDADE E DESCOLONIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE SURDOS”
(TURMA 2019-2020)**

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto Nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria Nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Ingresso no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “INTERCULTURALIDADE E DESCOLONIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE SURDOS” (TURMA 2019-2020).

1. DO CURSO:

- 1.1. O Curso é presencial e tem duração prevista de dezoito meses (agosto de 2019 a dezembro de 2020), perfazendo um total de 400 horas/aula.
- 1.2. As aulas ocorrerão nas segundas-feiras e quartas-feiras de 13h às 17h.
- 1.3. O início das aulas está previsto para o dia 05 de agosto de 2019.
- 1.4. Para obtenção do Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, os alunos deverão:
 - 1.4.1. Ser aprovados com nota igual ou maior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas.
 - 1.4.2. Assiduidade: O aluno deverá alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as temáticas curriculares e atividades das aulas previstas.
 - 1.4.3. A produção de um Artigo Científico, avaliado por 2 (dois) pareceristas que atribuirão uma nota, cuja media final deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete) para aprovação.

Parágrafo único: o prazo máximo para a entrega do Artigo Científico é de seis meses após a conclusão da última aula do Curso.

2. DO PÚBLICO ALVO:

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Interculturalidade e Descolonização na Educação de Surdos” destina-se a graduados em qualquer área de conhecimento e com domínio da Língua Brasileira de Sinais.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 3.1. Serão oferecidas 30 vagas, sendo 50% das vagas garantidas para candidatos surdos e outras 50% para candidatos não surdos, ambos fluentes em LIBRAS.
- 3.2. As vagas remanescentes de cada categoria (surdos e ouvintes) poderão ser preenchidas por candidatos de outra categoria, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.3. A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Interculturalidade e Descolonização na Educação de Surdos” (Turma 2019-2020) estarão abertas das **10h do 27 de maio até as 24h do dia 10 de junho** e serão efetuadas, somente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br/component/content/article?id=666> através do link “**Plataforma de Inscrições**”.

- 4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
 - 4.1.1. Acessar a Plataforma de Inscrições em que consta o Edital em Português e em LIBRAS;
 - 4.1.2. Ler este Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo e aceita todas as condições determinadas;
 - 4.1.3. Fazer a inscrição na Plataforma de Inscrições, preenchendo corretamente todos os campos da Ficha de Inscrição e anexando os documentos necessários:
 - 4.1.3.1. O candidato deverá anexar, na Plataforma de Inscrições, os seguintes itens:
 - 4.1.3.1.1. Um *link* do vídeo do *Memorial em LIBRAS* postado na plataforma YouTube (categoria não listado) **ou** na plataforma Vimeo (categoria não listado) (as instruções sobre o Memorial em Libras estão item 5.1.1 deste Edital);
 - 4.1.3.1.2. *Currículo Vitae* **ou** *Lattes*, anexado na Plataforma de Inscrições no formato de arquivo PDF;
 - 4.1.3.2. A inscrição não será aceita se os itens acima não estiverem de acordo com as orientações dadas.
 - 4.1.4. O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
 - 4.1.4.1. O candidato deverá imprimir o comprovante de confirmação da inscrição para apresentação no dia da Prova de Conteúdo em LIBRAS.
 - 4.1.5. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 4.1.6.** Será efetivada apenas uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores;
- 4.2.** Das disposições para Pessoas com Deficiência:
- 4.2.1.** No caso de candidato(a) surdocego(a) será possibilitado o acesso aos textos através de agendamento prévio com a comissão organizadora para fins de tradução para a LIBRAS Tátil.
- 4.3.** Da Candidata Lactante: a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova de Conteúdo em LIBRAS deverá:
- 4.3.1.** Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Inscrição a opção lactante;
- 4.3.2.** Portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, em todos os dias de realização de provas previstos no presente Edital;
- 4.3.3.** A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 4.3.4.** Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.12.3 deste Edital durante a realização do certame.
- 4.3.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 4.4.** A **relação completa dos candidatos com inscrição confirmada** será disponibilizada no endereço eletrônico do INES, a partir das **16 horas do dia 11 de junho de 2019**.
- 4.5.** A inscrição para processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Interculturalidade e Descolonização na Educação de Surdos” (Turma 2019-2020) implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais do INES e professores de outras instituições universitárias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

5.1. A seleção se dará em **duas etapas** distintas em caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1. Primeira Etapa: Memorial em LIBRAS

5.1.1.1. O vídeo do *Memorial em LIBRAS* deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, contendo um resumo da trajetória acadêmica e profissional do candidato. Pode ser gravado em celular, no formato horizontal, com imagem nítida e com boa iluminação, devendo ser postado em uma das seguintes plataformas de vídeos on-line: YouTube **ou** Vimeo (ambos não listados).

5.1.1.1.1. O candidato deverá copiar o *link* do seu vídeo do *Memorial em LIBRAS* postado em uma das plataformas de vídeos on-line (YouTube **ou** Vimeo) e inseri-lo na Plataforma de Inscrições durante o preenchimento de sua ficha de inscrição.

5.1.1.2. A abertura do vídeo deverá conter o nome do candidato escrito, seguido do vídeo com os itens acima citados.

5.1.2. Segunda Etapa: Prova de Conteúdo em LIBRAS

5.1.2.1. A Prova de Conteúdo em LIBRAS será realizada no dia **21 de junho de 2019**, sexta-feira, com duração máxima de 1 (uma) hora, sendo que cada questão deverá ser respondida em um vídeo de até 10min. O local e o horário de realização da prova serão informados no dia **20 de junho de 2019**, a partir das 16h, exclusivamente em nossa Plataforma de Inscrições;

5.1.2.2. A Prova de Conteúdo em LIBRAS será composta de 4 (quatro) questões formuladas em LIBRAS na área de conhecimento do curso, das quais o candidato selecionará 2 (duas) para serem respondidas também em LIBRAS, com o uso de câmera filmadora, tendo como base teórico-conceitual a bibliografia indicada no ANEXO 2;

5.1.2.3. Não haverá a presença de Tradutor/Intérprete de LIBRAS-Português durante a realização da Prova de Conteúdo em LIBRAS. Entretanto, serão assegurados todos os recursos materiais e humanos necessários para garantir acessibilidade aos candidatos com deficiência, conforme solicitação feita no ato da inscrição (item 4.2);

5.1.2.4. As provas de Conteúdo em LIBRAS serão filmadas. Será respeitado o tempo adicional de mais de uma hora aos candidatos com deficiência que solicitarem, conforme item 4.2;

5.1.2.5. O resultado da Prova de Conteúdo em LIBRAS será divulgado a partir das 16 horas do dia **03 de julho de 2019**, exclusivamente no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

5.2. Critérios de pontuação e classificação:

5.2.1. O peso das avaliações será computado conforme descrito abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

5.2.1.1. Avaliação do Memorial em LIBRAS: A avaliação levará em consideração a coerência da trajetória do candidato e os objetivos do presente curso, bem como sua fluência em LIBRAS.

5.2.1.1.1. O Memorial em LIBRAS será avaliado por dois pareceristas de forma independente.

5.2.1.1.2. A nota final do Memorial em LIBRAS será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

5.2.1.2. Avaliação do Conteúdo em LIBRAS: A avaliação levará em conta a capacidade de articulação teórica, domínio conceitual, clareza e objetividade.

5.2.1.2.1. A Prova de Conteúdo em LIBRAS será corrigida por dois avaliadores de forma independente. Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: adequação dos argumentos, coesão, coerência, clareza e objetividade às questões apresentadas; uso funcional da LIBRAS;

5.2.1.2.2. A nota final da Prova de Conteúdo em LIBRAS será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

5.2.2. A classificação de cada etapa será descrita conforme abaixo:

5.2.2.1. 1ª etapa – Avaliação do Memorial em LIBRAS: serão classificados os 50 candidatos com maior nota;

5.2.2.2. 2ª etapa – Avaliação da Prova de Conteúdo em LIBRAS: o candidato deverá atingir a nota mínima de 7,0 para aprovação.

5.2.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

5.2.3.1. Memorial em LIBRAS:

5.2.3.1.1. Maior idade;

5.2.3.1.2. Se persistir o empate, sorteio público.

5.2.3.2. Prova de Conteúdo em LIBRAS:

5.2.3.2.1. Obter maior nota no Memorial em LIBRAS;

5.2.3.2.2. Possuir maior idade;

5.2.3.2.3. Se persistir o empate, sorteio público.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova de Conteúdo em LIBRAS, portando seu documento oficial de identificação com foto.

6.1.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

- 6.1.1.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.1.1.2.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Conteúdo em LIBRAS e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.2.** Não haverá segunda chamada para a Prova de Conteúdo em LIBRAS, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente.
- 6.3.** Depois de identificado e instalado no local da Prova de Conteúdo em LIBRAS, o candidato somente poderá ausentar-se da sala depois da realização da prova, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 6.4.** Após o início da Prova de Conteúdo em LIBRAS, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura e tais materiais não deverão permanecer no local da prova.
- 6.5.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas.
- 6.6.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova de Conteúdo em LIBRAS.
- 6.7.** A Comissão poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 6.8.** Ao terminar a Prova de Conteúdo em LIBRAS, o candidato deverá comunicar, obrigatoriamente, ao fiscal a finalização da mesma;
- 6.9.** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 6.12.3 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum(ns) desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo fiscal de sala. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares ou os desliguem,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

garantindo assim que nenhum som ou vibração será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- 6.10.** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 6.11.1.** Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 6.11.2.** Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 6.11.3.** Ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 6.11.4.** Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 6.11.5.** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 6.11.6.** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 6.12.3 deste Edital.
- 6.12.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 6.12.1.** Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 6.12.2.** For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 6.12.3.** For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente:
- 6.12.3.1.** Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- 6.12.3.2.** Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 6.12.3.3.** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 6.12.4.** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 6.12.5.** Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 6.12.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 6.12.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.12.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo;
- 6.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.12.10. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 6.12.11. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 6.12.12. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 7.1. A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Interculturalidade e Descolonização na Educação de Surdos” (Turma 2019-2020) do INES será feita via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br/component/content/article?id=666> através do link “**Plataforma de Inscrições**”, seguindo o cronograma previsto no ANEXO 1 deste Edital.
- 7.2. A publicação oficial da lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Interculturalidade e Descolonização na Educação de Surdos” (2019) do INES dar-se-á em **04 de julho de 2019**, via INTERNET, através da nossa “Plataforma de Inscrições”.
- 7.3. A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de alterar as datas do referido cronograma em caso de necessidade e se compromete a divulgar as novas informações via INTERNET, através da nossa “Plataforma de Inscrições”.
- 7.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre o andamento do concurso, prazos e possíveis retificações no Edital através de nossa “Plataforma de Inscrições”.

8. DA MATRÍCULA:

- 8.1. Terão direito à matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Interculturalidade e Descolonização na Educação de Surdos” (Turma 2019-2020) os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, respeitados os limites de vagas estabelecidos, conforme a divulgação da lista oficial no endereço eletrônico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

<http://www.ines.gov.br/component/content/article?id=666> através do link “**Plataforma de Inscrições**”.

8.2. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula no período de **15 e 16 de julho de 2019** na Divisão de Registro Acadêmico (DIRA) do Departamento de Ensino Superior do INES, das 10h às 20h.

8.3. No ato da matrícula, o candidato deverá:

8.3.1. Preencher o formulário próprio disponível na DIRA;

8.3.2. Apresentar a documentação necessária, a saber:

8.3.2.1. Candidatos brasileiros:

8.3.2.1.1. Duas (2) fotos 3x4 coloridas, de data recente.

8.3.2.1.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

8.3.2.1.3. Cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

8.3.2.1.4. Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência).

8.3.2.1.4.1. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES – poderá matricular-se, desde que apresente declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

8.3.2.1.4.2. O candidato que apresentar declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação deverá apresentar a cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência), emitido pela IES declarante, em até 6 (seis) meses decorridos após o início do curso.

8.3.2.1.4.3. O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

8.3.2.1.5. Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

8.3.2.1.6. Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Parágrafo único: Não serão aceitos os comprovantes de votação entregues nas ocasiões de eleição. Somente será aceita a certidão emitida através do site www.tse.jus.br.

8.3.2.1.7. Cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência)

8.3.2.1.8. *Currículo Lattes ou Vitae* atualizado e impresso.

8.3.2.1.9. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino.

8.3.2.1.10. Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

Parágrafo único: Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência da data de entrega dos títulos.

8.3.3. Candidatos estrangeiros, além dos documentos solicitados nos subitens 8.3.2.1.1; 8.3.2.1.2; 8.3.2.1.3; 8.3.2.1.7; 8.3.2.1.8; 8.3.2.1.10, deverão apresentar:

8.3.3.1. Cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

8.3.3.2. Cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência);

8.3.3.3. Cópia dos Cursos de Línguas de Sinais dos países de origem, com data de expedição de até cinco (05) anos de antecedência da data de entrega dos títulos.

8.4. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração, com firma reconhecida em cartório.

8.5. Não será aceita matrícula fora da data e horário estabelecidos.

8.6. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência de matrícula. Nestes casos, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, seguindo os critérios de classificação e desempate descritos no item 5.2.3.

9. DO RECURSO:

O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer à Comissão de Avaliação, após a publicação dos resultados de cada etapa, seguindo os seguintes critérios:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 9.1.** O requerimento deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.2.** O candidato deverá redigir seu requerimento e entregá-lo no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232 - CEP 22.240-001, Laranjeiras – RJ, entre as 10h e 20h, nas datas indicadas no cronograma anexo.
- 9.3.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma.
- 9.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.
- 9.5.** Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.
- 9.6.** Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES;
- 9.7.** Está previsto um dia para os recursos de cada etapa;
- 9.7.1.** Memorial em LIBRAS: dia **18 de junho de 2019**. Resultado no dia **19 de junho de 2019**;
- 9.7.2.** Prova de Conteúdo em LIBRAS: dia **02 de julho de 2019**. Resultado no dia **03 de julho de 2019**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 10.2.** A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior, por um prazo não superior a trinta dias do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.
- 10.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Curso.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES

Diretor-Geral do INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 1
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	27 de maio a 10 de junho
Resultado da avaliação do Memorial em LIBRAS	17 de junho
Recurso da avaliação do Memorial em LIBRAS	18 de junho
Resultado do Recurso e Aplicação de Critérios de desempate, se houver	19 de junho
Divulgação do local da Prova de Conteúdo em LIBRAS	20 de junho
Prova de Conteúdo em LIBRAS	21 de junho
Resultado da Prova de Conteúdo em LIBRAS	01 de julho
Recurso da Prova de Conteúdo em LIBRAS	02 de julho
Resultado do Recurso e Aplicação de Critérios de desempate, se houver	03 de julho
Resultado Final	04 de julho
Período de Matrícula	15 e 16 de julho
Início das Aulas	05 de agosto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO 2

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA DE CONTEÚDOS

- FORNET-BETANCOURT, R. O intercultural: o problema de sua definição. In: PIOVEZANA, L.; CECCHETTI, E. *Interculturalidade e educação: saberes, práticas e desafios*. Blumenau: Edifurb, 2015, p. 25-31. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=9ewKcb7Ry-k>>.
- LADD, P. *Em Busca da Surdidade 1: Colonização dos Surdos*. Lisboa: Editora Surd'Universo, 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=n3ghzyL_vhk&feature=youtu.be>.
- KARNOPP, L. B.; KLEIN, M.; LUNARDI-LAZZARIN, M. *Cultura Surda na Contemporaneidade: negociações, intercorrências e provocações*. Canoas: Editora da ULBRA, 2011. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=j2MwCpSLId4>>.
- KROHLING, A.; FERREIRA, D. N. A educação interdisciplinar e a necessidade de um diálogo intercultural: uma via para multiculturalidade e direitos humanos. In: POZZER, A.; CECCHETTI, E. *Educação, direitos humanos e interculturalidade: diálogos críticos e reflexivos*. Blumenau: Edifurb, 2015, p. 55-72. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=KnlHoRQCZu4&feature=youtu.be>>.

